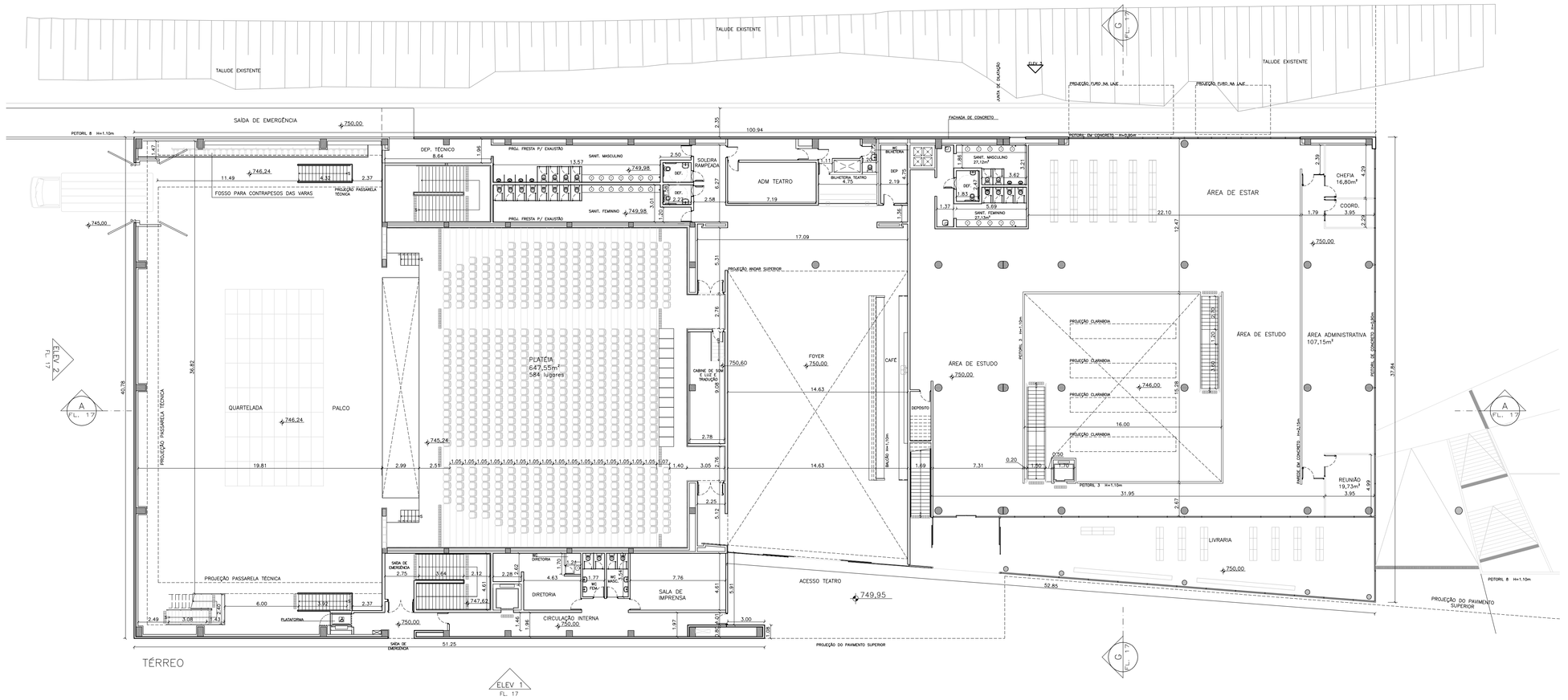


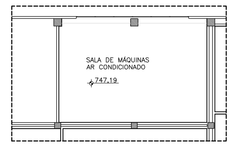


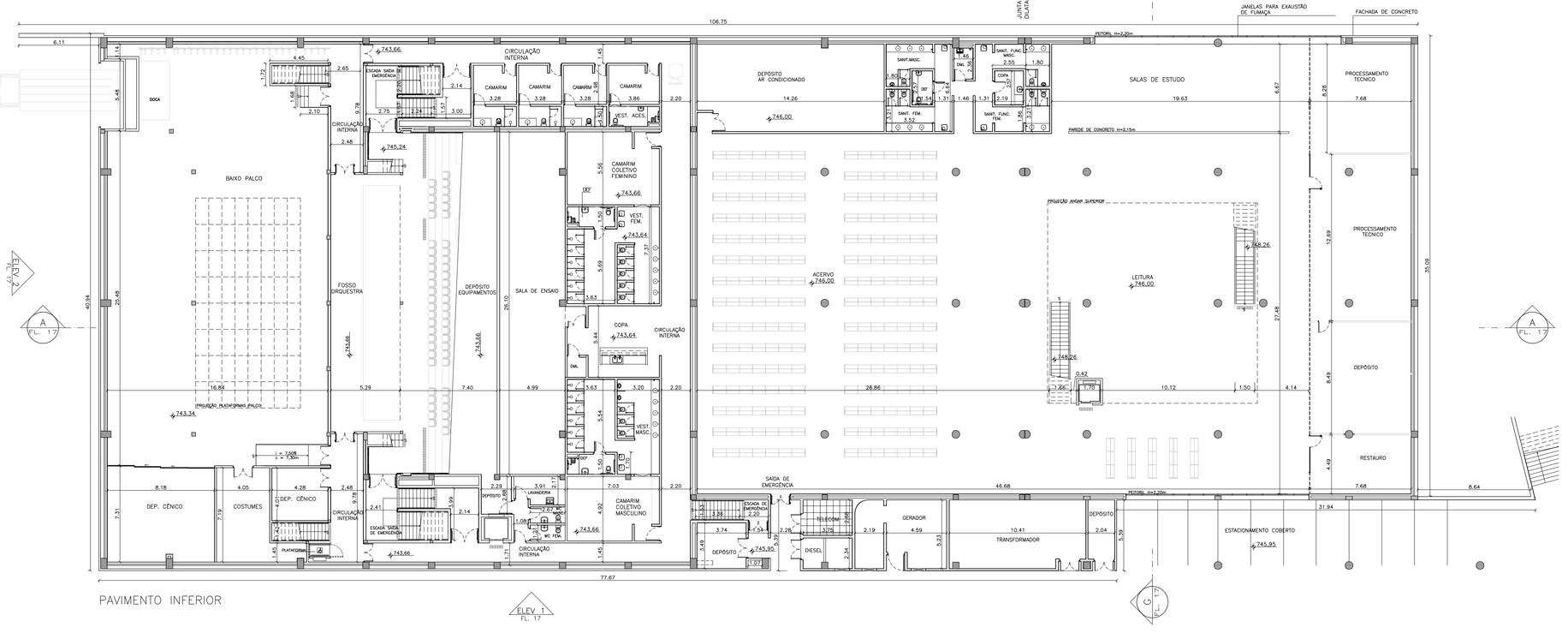

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**
**SEM ESCALA**

**LEGENDA PAREDE**

- A CONSTRUIR
- A REFORMAR
- A REGULARIZAR
- EXISTENTE
- A DEMOLIR

NOTAS:

– Serão aplicados todos os itens relativos a acessibilidade, nos termos do disposto na Lei Federal nº10.098/00, no Decreto Federal nº 5.296/04 e na NBR 9050/04;
– Nos acessos de veículos, junto ao alinhamento do lote, instalar dispositivo de alerta para pedestres com luzes intermitentes na cor amarela, conforme Resolução 038/98 do CONTRAN. Este dispositivo permanecerá ligado durante o horário de funcionamento da atividade e não utilizará o passeio como base para sua fixação;
– A calçada atende a legislação municipal Lei 3.595/71, Decr. 5.635/71, Lei 8065/00;
– A calçada atende a legislação federal: Lei 10.098/00, Decr. 5.296/04 e NBR 9050/04;
– O projeto atende ao disposto no artigo 210 do código de obras (lei 8065/2000), quanto aos bebedouros;
– O projeto atende ao disposto no artigo 259 – O local de reunião deve dispor de, no mínimo, 02 (dois) espaços reservados para cadeiras de rodas e assentos para pessoas portadoras de deficiência física;
– O projeto atende ao disposto no artigo 260 – O local de reunião deve dispor de poltrona ou cadeira especial destinada ao uso de pessoas obesas, na proporção mínima de 3% (três por cento) da lotação do recinto;
– Assentos destinados à pessoa obesa poderão ter características conforme RESOLUÇÃO 017/CPA/SMPED/2014;
– O projeto atende ao disposto nos artigos 180 e 181 do código de obras (Lei 8065/2000) quanto à previsão de iluminação e ventilação nos ambientes destinados ao trabalho, estudo, reunião e atividades esportivas. Foi utilizado iluminação artificial e ventilação mecânica com sistema de aeração que produz renoção de ar constante, como complementação ou, também, em substituição a iluminação e ventilação natural, conforme prevê o ART. 175.
– O projeto atende ao disposto no artigo 182 do código de obras (lei 8065/2000), quanto à ventilação forçada dos sanitários, obtida por duto de exaustão vertical;
– O projeto atende ao disposto no ART.210 do código de obras (Lei 8560 /2000) , quanto à instalação de bebedouros com água potável.

| | |
|---|---|
| PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROCESSO Nº 13.000/06 | 15/38 |
| PLANTA INFERIOR E TERREO BLOCO C | |
| ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA PARA CÂMPUS UNIVERSITÁRIO | |
| LOCAL: AVENIDA DOS ESTADOS – SANTO ANDRÉ | |
| PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC | |
| CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 04.004.016 | |
| ESCALA: 1:200 | |
| SITUAÇÃO SEM ESCALA: | DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO. |
| QUADRO DE ÁREAS (m2) | PROPRIETÁRIOS:<br>REITOR PROF. DR.: KLAUS WERNER CAPELLE<br>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC |
| | RESPONSÁVEL PELO PROJETO:<br>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC<br>ARQ. RESPONSAVEL: GUILHERME SOLCI MADEIRA<br>CAU: A17567-6<br>CRP: 5580<br>RRT: 0000002632448<br>FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ARQUITETO E URBANISTA |
| | RESPONSÁVEL PELA OBRA:<br>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC<br>ARQ. RESPONSAVEL: GUILHERME SOLCI MADEIRA<br>CAU: A17567-6<br>CRP: 5580<br>RRT: 0000002632568<br>FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ARQUITETO E URBANISTA |